



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

PROFESSOR
MARCOS
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.
Vereador Professor Marcos

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DA
AMIZADE ANÁPOLIS/JAPÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A **CÂMARA DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da cidade de Anápolis "O Dia da Amizade Anápolis e Japão", a ser comemorado todo ano no dia 05 de Novembro.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, aos 29 de setembro de 2025.


PROFESSOR MARCOS
Vereador



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei visa criar o "Dia da Amizade Anápolis e Japão" no dia 05 de Novembro, por se tratar da data de assinatura do Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre Japão e Brasil, tendo Anápolis recebido as primeiras famílias japonesas no ano 1929. Entre elas estavam as famílias Yoshida, Aratake e Nishimura. Nos anos seguintes, novas famílias continuaram a chegar, contribuindo para o crescimento e a diversificação da comunidade local.

Ao longo dos anos, a comunidade japonesa de Anápolis tem desempenhado um papel crucial na vida social e cultural da cidade. Suas contribuições vão além da agricultura, estendendo-se para áreas como comércio, educação e cultura, enriquecendo a vida de todos os cidadãos anapolinos e formando uma forte presença de imigrantes japoneses no município.

Neste sentido, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa de valorização da cultura e dos irmãos japoneses.

Sala de Sessões, aos 29 de setembro de 2025.


PROFESSOR MARCOS
Vereador



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiá, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br